


**DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR**

**Processo n.º 5 / DGC / 2022**

**Material de Escritório – Cola “Tiger”**

**DECISÃO**

<b>Produto</b>
<b>1. Categoria de produtos:</b> Material de escritório.
<b>2. Denominação do produto:</b> Cola.
<b>3. Marca e modelo:</b> TIGER; REF. 3003757.
<b>4. Código e lote:</b> EAN: 0 200030 037575; Lote: 209101.
<b>5. Características do produto / da categoria de produtos:</b> O produto é vendido em blister que contém uma bisnaga de cor azul com a designação “UNIVERSAL GLUE”. O produto possui instruções de utilização em língua portuguesa.
<b>6. Público a que se destina:</b> O produto não dá indicações sobre a idade do público a que se destina.




**Enquadramento legal ou normativo**

**7. Legislação relevante:**

- Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março (que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva n.º 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro, relativa à Segurança Geral dos Produtos), com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril;
- Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), na sua redação atual.

**8. Norma:**

- EN 71-1:2014+A1:2018 – *Safety of toys - Part 1: Mechanical and physical properties*<sup>1</sup>.

**Operadores económicos**

**9. Origem/Identificação do fabricante:**

Origem: China.

Fabricante: Zebra A/S, Strandgade 71, DK- 1401, Copenhagen K, Denmark.

**10. Identificação do importador/distribuidor:**

Tiger Portugal, S.A., Quinta do Bom Retiro, 71 Vale Fetal, 2820-690 Charneca da Caparica.

<sup>1</sup> EN 71-1:2014+A1:2018 - Segurança dos brinquedos - Parte 1: Propriedades mecânicas e físicas.

<b>11. Forma de comercialização/ canal de distribuição</b> Venda a retalho: Retalhista identificado - Tiger Portugal, SA., Alegro Alfragide, Loja 104, Avenida dos Cavaleiros, 60, 2790-045 Carnaxide.
<b>Diligências efetuadas</b>
<b>12. Ensaio Laboratoriais com indicação da entidade responsável e respetivas conclusões</b> <p>A Direção-Geral do Consumidor (doravante DGC), no âmbito das suas atribuições, está a levar a cabo uma ação de vigilância de mercado sobre "Material de escritório", tendo para o efeito, procedido à aquisição do produto melhor identificado nos pontos 1. a 6. da presente Decisão.</p> <p>No âmbito desta ação, a DGC remeteu o citado produto ao laboratório do Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica (CATIM) — Rua dos Plátanos, 197, 4100-414 Porto, para ensaios laboratoriais. Atendendo a que não existem normas diretamente aplicáveis ao produto, o mesmo foi ensaiado de acordo com as normas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- a norma: <i>EN 71-1:2014+A1:2018 – Safety of toys - Part 1: Mechanical and physical properties</i>. Os pontos da norma testados foram os seguintes: Riscos mecânicos – 8.2 - Peças pequenas; 8.3 - Ensaio de torção; 8.4 - Ensaio de tração; 8.5 - Ensaio de queda; 8.7 - Ensaio de impacto; 8.8 – Ensaio de compressão; 8.11 – Ensaio de bordos e 8.12 – Ensaio de pontas;</li><li>- o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH) - Riscos químicos - Anexo XVII - Entrada 32 (Determinação de Clorofórmio), Entrada 48 (Determinação de Tolueno) e Entrada 57 (Determinação de Hexano).</li></ul> <p>O CATIM remeteu o relatório de ensaio n.º 20204001454/20-1A, de 2022-03-02, o qual <u>conclui que o produto cumpre os pontos testados da norma EN 71-1:2014+A1:2018 e que está conforme com o previsto nas entradas 32 (Clorofórmio), 48 (Tolueno) e 57 (Hexano) do Anexo XVII do Regulamento REACH.</u></p>
<b>13. Não conformidades:</b> Não registadas.
<b>14. Riscos:</b> -
<b>15. Avaliação do risco:</b> -
<b>16. Acidentes ou incidentes registados:</b> Não se tem conhecimento.
<b>Decisão</b>
<b>17.</b> Face ao acima exposto, e considerando que: <ul style="list-style-type: none"><li>- O fabricante, Zebra A/S, de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 3.º e do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, é destinatário da obrigação geral de</li></ul>

segurança;

- A conformidade do produto objeto da presente decisão com a obrigação geral de segurança, prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, foi avaliada de acordo com a norma EN 71-1:2014+A1:2018 e com o Regulamento REACH (CE) n.º 1907/2006, tendo o relatório de ensaio n.º 20204001454/20-1A, de 2022-03-02, do CATIM, concluído que o produto cumpre os pontos testados da norma e do Regulamento, citados no ponto 12. da presente Decisão.

a Direção-Geral do Consumidor decide:

- a) Dispensar a realização da audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, dado que os elementos constantes da decisão são inteiramente favoráveis ao operador económico, enquanto parte interessada no processo;
- b) Proceder ao arquivamento do presente processo, salvaguardando-se a sua reabertura caso sejam apresentados novos elementos, atendendo a que no produto não foram detetadas não conformidades suscetíveis de colocar em risco a saúde e segurança das crianças utilizadoras;
- c) Comunicar o teor da presente Decisão ao fabricante, Zebra A/S, Strandgade 71, DK- 1401, Copenhagen K, Denmark;
- d) Comunicar o teor da presente Decisão à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, à Inspeção Regional das Atividades Económicas dos Açores e à Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira;
- e) Tornar pública a presente Decisão, no sítio da internet da Direção-Geral do Consumidor, em [www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt).

**18. Data**

27 de abril de 2022



Ana Catarina Fonseca  
Diretora-Geral